



SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - SMDH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS/AS MEMBROS/AS REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES, ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR DO CRATO

A Prefeitura Municipal do Crato, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, órgão da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Crato, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.247/2024 (art. 36), e, de acordo com o disposto na Lei nº 3.913/2022, de 30 de março de 2022, que institui a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e, observando-se as disposições constitucionais referentes e a Lei Federal [nº 12.288, de 20 de Julho de 2010](#), que institui o Estatuto da Igualdade Racial, TORNA PÚBLICO que, em 12 de abril de 2025, será realizado o **II FÓRUM DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - “CONSTRUINDO UM CRATO SEM RACISMO”**, onde ocorrerá a **ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS/AS MEMBROS/AS DE ORGANIZAÇÕES, ENTIDADES, MOVIMENTOS SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTATIVOS DOS SEGMENTOS: POPULAÇÃO NEGRA, POVOS ORIGINÁRIOS, POVOS DE TERREIROS, MIGRANTES, REFUGIADOS, APÁTRIDAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR, para o biênio 2025-2027.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR

I - O COMPIR é um órgão de caráter permanente e consultivo, criado nos termos do Art. 50, da Lei Federal nº 12.288/2010, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Direitos Humanos do Crato, conforme Lei Municipal nº 4.247/2024 (art. 36).

O COMPIR tem composição paritária entre representantes de órgãos e entidades públicas municipais e organizações da sociedade civil representativas dos segmentos acima citados, com total de 14 membros/as titulares e o mesmo número de suplentes.

II- Os/as representantes da sociedade civil serão eleitos/as em assembleia convocada para esse fim específico.

DO OBJETO:

Art 1º. A eleição dos/as representantes da sociedade civil será regida por este Edital, podendo votar e ser votado para cada segmento abaixo relacionado:

- a) 01 (um) representante de entidades e/ou movimentos sociais de defesa da população negra e respectivo suplente;
- b) 01 (uma) representante de mulheres negras e respectiva suplente;
- c) 01 (um) representante da juventude negra e respectivo suplente;
- d) 01 (um) representante de entidades e/ou movimentos sociais indígenas e respectivo suplente;
- e) 01 (um) representante de povos de terreiro e respectivo suplente;
- f) 01 (um) representante de povos e comunidades tradicionais e respectivo suplente;
- g) 01 (um) representante do Núcleo de Estudos Raciais e/ou Étnicos de Instituição de Ensino Superior, e respectivo suplente.

Art 2º. A eleição dos/as representantes da sociedade civil para a **segunda composição** do COMPIR será coordenada pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos do Crato através da Coordenação de Políticas Públicas para Promoção da Igualdade Racial.

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art 3º. O processo eleitoral será realizado por uma Comissão Eleitoral, composta de três pessoas (uma da Secretaria de Direitos Humanos por indicação e duas da sociedade civil por aclamação), designados/as pela Secretária Municipal de Direitos Humanos do Crato, no início dos trabalhos do Fórum e após credenciamento, momento em que os/as interessados/as se habilitarão.

Parágrafo Primeiro: É **vedado** aos/às membros/as da Comissão Eleitoral participar do processo eleitoral como candidatos/as.

Igualmente, não poderão participar da Comissão Eleitoral quaisquer dos/as candidatos/as representativos/as da sociedade civil ao Conselho.

DA ELEIÇÃO:

Art 4º. Poderão votar e ser votados/as representantes de organizações, entidades, movimentos sociais da sociedade civil, de reconhecimento público na atuação da defesa dos direitos humanos individuais, coletivos e difusos da população negra, povos originários, povos de terreiros, migrantes, refugiados, apátridas, povos e comunidades tradicionais.

Art 5º. Ficam **impedidos/as** de concorrer a eleição para representação da sociedade civil no COMPIR pessoas que tenham respondido ou respondam por crime de racismo, intolerância religiosa, homofobia e/ou violência contra a mulher.

Art 6º. Os/as membros/as de organizações, entidades e movimentos sociais da sociedade civil interessados/as em concorrer a eleição para o COMPIR, poderão realizar suas inscrições no período de 28 de março a 11 de abril de 2025, até as 23h59min, no endereço eletrônico: direitos.humanos@crato.ce.gov.br.

I - No ato da inscrição, o/a concorrente deverá identificar a representação da sociedade civil para a qual concorrerá à eleição e, anexar cópia de documentos pessoais: RG, CPF, comprovante de residência ou domicílio em Crato, além de atestado de antecedentes criminais (consulta em <https://www.sspds.ce.gov.br/atestado-de-antecedentes-criminais/>).

II- As eleições dos nomes previamente inscritos para cada representação de que trata o Art 1º deste Edital, ocorrerão no dia 12 de abril de 2025, a partir das 07:30h, no Auditório do Centro de Atendimento do Cidadão (CAC), R. José Carvalho, 348 - Centro, Crato - CE, 63100-020, na Assembleia presencial instalada para esse fim.

III. Serão considerados/as eleitos/as aqueles/as mais votados/as, para cada representação, devendo o resultado ser anunciado tão logo contados os votos obtidos para cada representação.

IV - Havendo empate entre candidatos/as da mesma representação, será feita uma segunda aclamação para desempate. Persistindo o empate, será considerado eleito/a o/a candidato/a mais idoso/a.

V - A composição nominal do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Crato será publicada no Diário Oficial do Município em até sete dias úteis após a Assembleia, constando os 07 (sete) nomes de titulares e 07 (sete) suplentes indicados/as pelo Chefe do Poder Executivo, escolhidos/as dentre órgãos e entidades públicas municipais e 07 (sete) nomes de titulares e 07 (sete) suplentes sufragados/as na Assembleia para representação da sociedade civil.

DO CRONOGRAMA DE COMPOSIÇÃO DO COMPIR

Art. 7º. O cronograma para composição do COMPIR obedecerá às seguintes datas e atividades:

DATAS	ATIVIDADES	Local/horário
28 de março a 11 de abril de 2025	Inscrições de candidaturas para representação da sociedade civil no COMPIR	Local: direitos.humanos@crato.ce.gov.br Horário: do dia 28 de março às 23h59min do dia 11 de abril
12 de abril de 2025	Inscrições de candidaturas para representação da sociedade civil na Comissão Eleitoral	Local: Credenciamento do fórum Auditório do Centro de Atendimento do Cidadão (CAC), R. José Carvalho, 348 - Centro, Crato - CE, 63100-020

12 de abril de 2025	Realização do II Fórum de Promoção da Igualdade Racial e da Assembleia para eleição, por aclamação, dos representantes da sociedade civil no COMPIR	Local: Auditório do Centro de Atendimento do Cidadão (CAC), R. José Carvalho, 348 - Centro, Crato - CE, 63100-020
14 de abril de 2025	Recursos contra resultado da eleição à Comissão Eleitoral	Endereço eletrônico: direitos.humanos@crato.ce.gov.br Horário: até 23h59h
16 de abril de 2025	Resultado do recurso	Endereço eletrônico: direitos.humanos@crato.ce.gov.br
17 de abril de 2025	Interposição do resultado do recurso da Comissão Eleitoral à Procuradoria Geral do Município	Endereço eletrônico: direitos.humanos@crato.ce.gov.br
21 de abril de 2025	Resultado do recurso da Procuradoria Geral do Município	Endereço eletrônico: direitos.humanos@crato.ce.gov.br
22 de abril de 2025	Publicação da Composição do COMPIR	Diário Oficial do Município

Art 8º. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento do pedido de recurso e, de um dia útil, em grau de recurso, pela Procuradoria Geral do Município do Crato.

Crato-CE, 28 de março de 2025

ZULEIDE FERNANDES DE QUEIROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

LIVIA MARIA NASCIMENTO SILVA
COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**EDITAL Nº 001/2025 – SEFIN**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO, FUTURA, DE ENTREGADOR DE BOLETOS DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO CRATO.

A Secretaria Municipal de Finanças TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL da Análise Curricular, Etapa única do EDITAL Nº 001/2025 – SEFIN, de 17 de março de 2025.

1. RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
1º	PSS-4359804	ZAISMAR FAUSTINO DE SOUZA	26,00
2º	PSS-9835928	JULIANA DE BRITO NASCIMENTO	26,00
3º	PSS-5858418	ROBÉRIA VITORINO BEZERRA	18,00
4º	PSS-9032846	LUCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	16,00
5º	PSS-3413772	MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA CARDOSO	HABILITADO (A)
6º	PSS-6196454	DENISE VITOR DA SILVA	HABILITADO (A)
7º	PSS-8506228	VITAL REGINALDO PEIXOTO DA PAZ	HABILITADO (A)
8º	PSS-6506484	DEBORA BRUNO FERREIRA RIBEIRO	HABILITADO (A)
9º	PSS-3352779	ANDERSON HERMINIO DA SILVA	HABILITADO (A)
10º	PSS-4296105	THAIS FERNANDA LEITE	HABILITADO (A)
11º	PSS-1303782	RUTH DE SOUZA BATISTA DA SILVA	HABILITADO (A)
12º	PSS-1374060	CICERO FERREIRA DE CASTRO JUNIOR	HABILITADO (A)
13º	PSS-2969270	EDVANIA MARIA BENTO CALISTO	HABILITADO (A)

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os candidatos que não tiveram seus nomes divulgados na presente lista foram desclassificados por estarem em desacordo com as normas constantes no Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SEFIN, de 17 de março de 2025.

2.2. O termo HABILITADO(A) constante do presente edital, corresponde aos candidatos que possuem qualificação para função respectiva, contudo, não pontuaram na análise curricular.

2.3. Os candidatos considerados empatados foram classificados em conformidade com os critérios de desempate previstos no item 6.2, do Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SEFIN, de 17 de março de 2025.

2.4. Os nomes constantes na relação, acima, condizem com o cadastro realizado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

Crato, 28 de março de 2025.

Rennan Lobo Xenofonte
Secretário Municipal de Finanças
Portaria Nº 21/2025 – GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002-2025/SEJU****CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S, PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS E EXECUÇÃO DE PROPOSTA, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, LEI MUNICIPAL Nº 3.259, DE 11 DE ABRIL DE 2017 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2605001, DE 26 DE MAIO DE 2017.**

A Prefeitura Municipal de CRATO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJU, com sede na Av. Teodorico Teles Neto, S/N, Mirandão, CEP: 63.125-220, neste município, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, promovendo a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, interessadas a celebrar Termo de Colaboração a partir da apresentação e seleção de propostas de sua autoria nas mais diversas modalidades esportivas. Através do presente edital, objetiva-se democratizar o acesso aos recursos do Programa de Incentivo e Fomento ao Esporte, obrigando-se os participantes à fiel observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017 e no Decreto Municipal nº 2605001, de 26 de maio de 2017 e pelas demais disposições legais aplicáveis, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assim como ao disposto no presente edital.

Este edital contém 13 (treze) anexos, todos parte integrante, de conhecimento e cumprimento obrigatório. O presente Edital destina-se às Organizações da Sociedade Civil que estejam regularmente estabelecidas na Região do triângulo CRAJUBAR: Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha, ambas no Estado do Ceará, e que satisfaçam integralmente as condições previstas neste documento.

O **ANEXO XIII** do presente Edital destina-se somente às propostas apresentadas perante o projeto previsto no **LOTE 02** do presente edital, vinculando assim, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC que deseja concorrer ao referido Lote.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. A finalidade do presente chamamento público é selecionar propostas para a celebração de parceria com o MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU, formalizada através de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital;
- 1.2. O processo de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017, Decreto Municipal nº 2605001, de 26 de maio de 2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital, obrigando-se às Organizações da Sociedade Civil - OSC's ao fiel cumprimento das disposições legais previstas nas legislações referidas;
- 1.3. Será selecionada uma única proposta para cada projeto esportivo ofertado (cada LOTE do item 4.1)) observando sempre a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública de Organizações da Sociedade Civil para fins de celebração de parceria, via Termo de Colaboração, a partir da apresentação de propostas (plano de voltado ao desenvolvimento do desporto municipal, através de projetos esportivos nas mais diversas modalidades a serem executadas no Município de Crato-CE, fomentando as políticas públicas de esporte para o exercício 2025.

2.2. São objetivos específicos da parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJU:

- a) A promoção do desenvolvimento esportivo no município de Crato-CE, mediante a execução de competições, festivais, formações esportivas, ou ainda, projetos esportivos culturais, objetivando ampliar o nível dos atletas, bem como a formação do atleta de base através do esporte educacional, buscando colocar o município em evidência no cenário esportivo estadual, contribuindo com a formação e revelação de novos talentos para o esporte local.
- b) Dar suporte à implementação de projetos voltados ao desenvolvimento do desporto, a nível municipal, selecionados por meio de chamamento público da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJU, no período de vigência do termo de colaboração;
- c) Promover Executores Municipais, especialmente das Organizações da Sociedade Civil (OSC), na implementação de políticas e programas de apoio e desenvolvimento ao desporto local;
- d) Disseminar a prática esportiva, nas mais diversas modalidades, em todo o território municipal;

2.3 O objetivo da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJU, é de que a proposta selecionada e desenvolvida perdure por período de tempo determinado, classificando-se assim como um "projeto" nos termos definidos pela Lei nº 13.019/2014, art. 2º, III-B: "projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e organização da sociedade civil".

2.4 O Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração a ser celebrado com a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJU, deverá observar o disposto no **Anexo VII e Anexo VIII** do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJU, definiu prioridades quanto ao desenvolvimento esportivo municipal, atuando principalmente na realização de projetos e atividades que oferecem melhorias ao esporte social e amador, com o objetivo de fortalecer Sistema Desportivo Municipal mediante a implantação de políticas públicas consistentes.

Nesse sentido, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, estabelece ser dever da Administração Pública, em geral, fomentar o desporto destinando, inclusive, recursos públicos para esta finalidade, senão vejamos:

“Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;”

Em observância aos preceitos constitucionais acima descritos, busca-se por Especialização esportiva voltada ao treinamento sistematizado em modalidades específicas, buscando a consolidação do potencial dos atletas em formação com vistas a propiciar a transição para outros serviços;

Assim, buscar o desenvolvimento dos desportistas do município de Crato é prioridade para Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJU, que julga ser importante trabalhar desde o esporte de iniciação, primando pelo rendimento.

4. VALOR DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O valor total do projeto a ser fomentado é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – FESTIVAL CRATO 21 DE JUNHO	
JOGOS DE QUADRA; AULÕES DE LUTA; E APRESENTAÇÕES CULTURAIS.	R\$ 125.000,00
TOTAL DO LOTE	R\$ 125.000,00

LOTE 02 - CORRIDAS	
24ª CORRIDA DE RUA CRATO TROFÉU BARRETO XENOFONTE; E, 75ª PROVA CICLÍSTA TROFÉU WILSON MACHADO.	R\$ 145.000,00
TOTAL DO LOTE	R\$ 145.000,00

VALOR GLOBAL	R\$ 270.000,00
---------------------	----------------

- a) O cronograma de desembolso do valor para execução dos projetos poderá ser previsto em até 02 (duas) parcelas iguais, a serem pagas: uma após a assinatura do termo de colaboração e outra contar 20 dias da assinatura;
- b) O objeto deverá ser executado integralmente dentro do Município de Crato;
- c) A aplicação dos recursos deverá atender ao previsto no art. 46 da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 2605001, de 26 de maio de 2017, bem como, deve estar de acordo com o Plano de Trabalho;
- d) O prazo de execução compreenderá o período entre **a data de assinatura do termo até 30 de julho de 2025**, observado o disposto na alínea anterior;
- e) São vedadas despesas anteriores ou posteriores a vigência da parceria.

5. DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 5.1. O processo de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017, Decreto Municipal nº 2605001, de 26 de maio de 2017 e pelas demais normas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- 5.2. Os recursos deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária 27.812.0381.2.168.0000 – Desenvolvimento do Deporto Amador, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
- 5.3. Compõem este Edital os anexos:

Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento

Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo IV - Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo V - Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VI - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos - art. 39, inciso III, IV, V e VI da Lei Federal de nº 13.019/14;

Anexo VII - Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo VIII - Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho;

Anexo IX - Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo X - Declaração Cumprimento do Plano de Trabalho;

Anexo XI - Declaração Recebimento, Aplicação e Prestação de Contas;

Anexo XII- Declaração Escrituração Contábil; e

Anexo XIII – Termo de Referência que prevê Requisitos a serem preenchidos no Plano de Trabalho.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste Chamamento Público, desde que sediadas dentro dos limites do triângulo CRAJUBAR: Crato; Juazeiro do Norte e Barbalha, as Organizações da Sociedade Civil – OSC, assim consideradas aquelas definidas nos termos do art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, que seja reconhecida legalmente como de utilidade pública.

7. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. Para a celebração do termo de Colaboração a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser sediada no triângulo CRAJUBAR: Crato; Juazeiro do Norte e Barbalha, Estado do Ceará;
- b) Ser registrada há, pelo menos, 01 (um) ano;
- c) Apresentar os documentos elencados no Item 8.4 deste edital;
- d) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como com a finalidade esportiva a que se propõe o projeto; (art. 33, caput, inciso I e art. 35, caput, inciso III da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); e,
- h) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

7.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições para o Chamamento Público nº 002/2025-SEJU, serão gratuitas, implicando ao proponente aceite as condições contidas neste edital.
- 8.2. O presente edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO e publicado em Diário Oficial do Município a partir de 20 de março de 2025.
- 8.3. As inscrições deverão ser realizadas através da entrega da documentação em envelopes identificados, destinado à Comissão de Seleção, mediante protocolo na **SEJU**, localizada na Av. Teodorico Teles Neto, S/N, Mirandão, CEP: 63.125-220, Crato-CE, no período de 28/03/2025 a 28/04/2025, exclusivamente em dias úteis, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h.
 - 8.3.1. Os interessados que chegarem à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJU, local do protocolo das propostas, até 17:00h do último dia do prazo de inscrição, poderão efetuar a inscrição, oportunidade em que serão distribuídas senhas para atendimento, o que se dará por ordem de chegada.
 - 8.3.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
 - 8.3.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

8.3.4. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Especial de Seleção ou representante designado, mediante o preenchimento do Termo de Recebimento dos Documentos ou registro de recebimento em cópia do ofício de endereçamento da proposta, ocasião em que será registrada a apresentação de cada documento exigido nos termos do item 8.4 deste edital, na presença do portador, solicitando-se a assinatura deste;

8.3.5. A apresentação de documentos não numerados e/ou não rubricados pelo(a) responsável, ou a ausência de qualquer documento, será registrada no termo de recebimento dos documentos, o qual será assinado pelo seu portador.

8.4. A inscrição para cada Lote do item 4.1 compreenderá a entrega e apresentação de 2 envelopes contendo a seguinte documentação.

8.4.1. Envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho:

- a) Requerimento de Inscrição (anexo I);
- b) Plano de Trabalho (anexo VII);
- c) Quando a execução do objeto da parceria for ser realizada em locais que não sejam de propriedade ou posse do proponente o mesmo deverá apresentar o Termo/Declaração de Cessão do espaço físico assinado pelo proprietário/possuidor do imóvel, ou pelo gestor responsável quando se tratar de bem público;
- d) Termo de cotação prévia indicando os materiais, equipamentos ou insumos de forma detalhada com seus respectivos valores, constando o valor médio de 03 (três) orçamentos, podendo ser de 01 (um) apresentado por meio físico, em papel timbrado e assinado pelo fornecedor e os outros 02 (dois) eletrônicos;
- e) Comprovação de execução prévia de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada;
- f) Declaração de capacidade técnica, **ressalvada tal exigência às OSCs que desejam celebrar Termo de Colaboração pela primeira vez, desde que cumprido os demais requisitos legais;**
- g) Relatório detalhado das atividades executadas pela instituição, com comprovação através de matérias, sítios eletrônicos, jornais, revistas, dentre outros;
- h) Declaração Cumprimento do Plano de Trabalho (**Anexo X**).

8.4.2. Envelope contendo a documentação de habilitação:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo, que comprove 01 (um) ano de atividade da organização da sociedade civil para os participantes;
- b) Certidões válidas de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e da dívida ativa a nível Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão de regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- g) Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
- h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

- i) Comprovante de endereço por meio de cópia de documento hábil (com no máximo 02 meses de emissão), a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação; caso o comprovante de endereço seja em nome de terceiro, além do comprovante deverá ser juntada declaração de que a OSC funciona no endereço indicado, emitida pelo titular do comprovante, com firma reconhecida em cartório;
- j) Declaração da Proponente de que não possua como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Crato-CE, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014 (**anexo VI**);
- k) Lei de utilidade pública da OSC's;
- l) Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo II**);
- m) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (**Anexo III**);
- n) Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (**Anexo IV**);
- o) Declaração que não Emprega Menor (**Anexo V**);
- p) Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos - art. 39, inciso III, IV, V e VI da Lei Federal de nº 13.019/14 (**Anexo VI**);
- q) Modelo de Plano de Trabalho (**Anexo VII**);
- r) Declaração Recebimento, Aplicação e Prestação de Contas (**Anexo XI**);
- s) Declaração Escrituração Contábil (**Anexo XII**); e
- t) Termo de Referência que prevê Requisitos a serem preenchidos no Plano de Trabalho (**Anexo XIII**).

8.5. A comissão de seleção não receberá quaisquer documentos do item 8.4 após a emissão do Termo de Recebimento dos Documentos.

8.6. Serão considerados INSCRITOS no presente chamamento Público os proponentes que apresentarem os dois envelopes nos moldes indicados nos itens 8.4.1 e 8.4.2 deste edital, impressos em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas e todos os seus anexos rubricados pelo(a) responsável do proponente, bem como numerados sequencialmente.

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída pela Portaria Municipal de nº 149/2025 – GP, datada de 18 de março de 2025 com as alterações da Portaria nº 168/2025 – GP, de 26 de março de 2025, é composta pelos seguintes membros, funcionando sob a presidência do primeiro:

I - Presidente: CECILIA LUIZA CARVALHO ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 027.410.203-02, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

II - Membro: CARLA ISIS BRITO LEITE, inscrita no CPF sob o nº 685.162.233-53, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo;

III - Membro: MARCELLA DE NORÕES MOTA, inscrita no CPF sob o nº 842.625.083-15, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

9.2. Cada membro da Comissão de Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com os critérios de pontuação que consta neste edital.

9.3. A seleção se dará pela análise dos projetos e documentações apresentadas, aplicando pontuação de acordo com os critérios extraídos deste edital.

- 9.4. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.
- 9.5. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 9.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 9.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. DO PLANO DE TRABALHO

- 10.1. O plano de trabalho é o documento essencial para a apresentação do projeto, o qual será elaborado tendo por base **o modelo disponibilizado no Anexo VII deste edital.**
- 10.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- A descrição do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
 - A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
 - A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 - A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
 - Valor global a ser repassado mediante cronograma de desembolso; e,
 - As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
- 10.3. Os projetos inscritos neste Edital não poderão ter período de execução com data anterior a 13 de maio, nem posterior a 30 de julho de 2025.
- 10.4. O objeto do plano de trabalho inscrito não poderá ser alterado, salvo para atender às exigências da SEJU, ficando o proponente integralmente vinculado ao que nele for previsto.
- 10.5. O projeto selecionado poderá ter seu período de execução prorrogado, a critério da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJU;
- 10.6. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado:
- 10.6.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
 - 10.6.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - 10.6.3. Pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere;
 - 10.6.4. Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos;
 - 10.6.5. Despesas com bens e serviços fornecidos pela entidade parceira, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.6.6. Qualquer outra despesa proibida pela legislação de referência desse edital.

10.7. Caso no plano de trabalho haja a previsão de realização de campeonatos, deverá ser anexado ao plano de trabalho as minutas dos regulamentos, ficando estes sujeitos à aprovação ou adequação pelo Departamento de Esporte da SEJU.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. O Processo de Seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

Etapa	Atividade	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	28/03/2025
2	Data-limite para Impugnação ao Edital de Chamamento Público	02/04/2025
3	Envio das Propostas pelas OSC's	28/03/2025 a 28/04/2025
4	Abertura dos envelopes	29/04/2025
4	Etapa competitiva de Análise das propostas pela Comissão de Seleção	29 e 30/04/2025
5	Divulgação do Resultado Preliminar	02/05/2025
6	Prazo para interposição de Recursos/Emissão de Pareceres.	05 a 06/05/2025
7	Análise final pela Comissão de Seleção das propostas e recursos deferidos	08/05/2025
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	09/05/2025
9	Assinatura do Termo de Parceria	12/05/2025

- Este cronograma está sujeito a alterações, principalmente em caso de mudança no calendário municipal

11.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhore(s) classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

11.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

11.3.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Crato-CE e na página do sítio eletrônico oficial do município na internet [https:// www.crato.ce.gov.br](https://www.crato.ce.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, conforme prazo estabelecido no item 12.1 deste edital.

11.4. Etapa 2: Envio das Propostas pelas OSCs:

11.4.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, com os dois **ENVELOPES LACRADOS (item 8.4)**, dirigido à Comissão Permanente de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 001-2025 - SEJU".

- 11.4.2. O envelope contendo a proposta e o envelope contendo os documentos de habilitação deverão ser entregues, pessoalmente na sede da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJU, no período de 28/03/2025 a 28/04/2025, exclusivamente em dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h.
- 11.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
- 11.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.
- 11.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
- 11.4.6. As propostas deverão ser apresentadas conforme Modelo do Anexo VII deste Edital, devendo conter as informações mínimas previstas no item 12 deste edital:
- 11.4.7. Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

11.5. Etapa 3: Etapa competitiva de Análise das propostas pela Comissão de Seleção:

- 11.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.
- 11.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.
- 11.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento previstos na Tabela de Pontuação abaixo.
- 11.5.4. A avaliação individualizada de cada proposta, bem como sua pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

1. Organização do Plano de Trabalho	Peso
a) Preencheu de forma satisfatória os dados cadastrais da entidade e do(s) responsável(eis): I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	1
b) Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e qualitativa: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	1
c) Apresenta correta identificação do projeto, respondendo aos quesitos “O que?”, “Quando?” e “Onde?”, bem como quais as ações serão desenvolvidas durante o projeto: I. não atende (0 ponto) II. atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) III. atende 03 (três) quesitos (3 pontos)	1

IV. atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)	
d) Apresenta justificativa da proposição de forma compreensível, em consonância com o projeto e com ortografia correta, definindo o território de abrangência e o benefício social gerado com o projeto: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	1
e) Apresenta a programação das ações do projeto, indicando a atividade, o local, a data e o horário: I. não atende (0 ponto) II. atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) III. atende 03 (três) quesitos (3 pontos) IV. atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)	1
f) Estipula o objetivo geral com clareza e objetividade: I. não atende (0 ponto) II. atende plenamente (2 pontos)	1
g) Estipula objetivos específicos mensuráveis com clareza e objetividade: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	1
h) Firma compromisso de divulgar apoio do Município de Crato em todas as peças de mídia do projeto, bem como citação verbal, se for o caso: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	1

2. Cronograma de Execução e Plano de Aplicação	Peso
a) Cronograma de Execução preenchido integralmente: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	2
b) Descrição da Despesa apresentada contendo informação suficiente para a aferição de valor de mercado do item: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	2
c) Cronograma de Aplicação apresentando os cálculos corretos: I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos)	2

3. Capacidade Técnica e Gerencial da Entidade	Peso
11.5.1. Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com o Município de Crato, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada nos últimos 5 anos: <ul style="list-style-type: none"> I. não apresenta (0 ponto) II. apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III. apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV. apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V. apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos) 	2
b) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de patrocínio ou congêneres) firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada (comprovada através de declaração do órgão concedente/organizador): <ul style="list-style-type: none"> I. não apresenta (0 ponto) II. apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III. apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV. apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V. apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos) 	2
c) Apresenta comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, declarações e/ou certificados de participação em eventos, entre outros: <ul style="list-style-type: none"> I. não apresenta (0 ponto) II. apresenta de 01 (uma) a 03 (três) (2 pontos) III. apresenta 04 (quatro) ou mais (3 pontos) 	2

4. Da Adequação da Proposta	Peso
a) Adequação da proposta ao valor teto previsto no lote escolhido, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho: <ul style="list-style-type: none"> I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) 	2
b) Atendimento ao evento escolhido, no que tange ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho: <ul style="list-style-type: none"> I. não atende (0 ponto) II. atende parcialmente (2 pontos) III. atende plenamente (4 pontos) 	2
c) Promoção da prática da modalidade gratuita e aberta aos munícipes. não atende (0 pontos) <ul style="list-style-type: none"> I. 01 (uma) turma (2 pontos) II. 02 (duas) turmas (3 pontos) III. 03 (três) ou mais turmas (4 pontos) 	2

11.5.5. Serão classificados os projetos que obtiverem as maiores pontuações nos critérios elencados neste edital.

11.5.6. Ocorrendo empate entre duas ou mais entidades, o desempate se dará pelos seguintes critérios, respectivamente:

- a) Maior pontuação no critério “Capacidade Técnica Operacional”;
- b) Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com maior tempo de constituição, mediante consulta ao CNPJ; e,
- c) E em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.

11.5.7. A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

11.5.8. Serão ELIMINADAS as propostas que:

- a) Que não apresentarem a documentação constante deste Edital no envelope destinado a inscrição;
- b) Não apresentarem plano de trabalho **ou o apresentarem em desconformidade ao estabelecido neste edital;**
- c) Apresentadas por OSC's que não 01(um) ano de atividade;
- d) Possuírem quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- e) Apresentarem documentos ou informações falsas, conforme item 13.5.7. deste edital;
- f) Não atingirem no mínimo 50 (cinquenta) pontos, o que corresponde à 50% do total de pontos na classificação final;
- g) Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Crato-CE, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014.

11.6. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:

11.6.1. Quando todas as proponentes forem desclassificadas ou todas as organizações inabilitadas, a Comissão de Seleção poderá fixar os proponentes o prazo de 02 (dois) dias úteis para adequação dos planos de trabalho e/ou a apresentação de nova documentação, corrigindo-se as falhas de acordo com o edital desta Chamada.

11.6.2. A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do município de Crato-CE, com cópia afixada em expositor localizado na sede da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJU, iniciando-se o prazo para recurso.

11.7. Etapa 5: Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar

11.7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do Resultado Preliminar do processo de seleção;

11.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo acima previsto na Tabela 01 (contados em dias corridos), contado da publicação da decisão no Diário Oficial do Município, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção);

11.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

11.7.4. Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJU.

11.7.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente, por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

11.8. Etapa 6: Análise final Comissão de Seleção das Propostas e Recursos deferidos:

11.8.1. A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 02 (dois) dias.

11.8.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

11.8.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

11.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município de Crato e na página do seu sítio eletrônico [https:// www.crato.ce.gov.br/](https://www.crato.ce.gov.br/), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

11.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

11.9.4. Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

11.9.5. Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Municipal poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

11.9.6 A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

12. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

12.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.

12.2. **ETAPA 1:** Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, se necessário, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

12.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados o Anexo VII - Modelo de Plano de Trabalho, e as previsões contidas no item 12 e s/s deste edital;

12.2.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 12.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

12.2.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a Administração pública pode solicitar a atualização dos documentos de habilitação, a fim de comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo para Projetos contemplados neste edital;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, dispensadas as referidas declarações da OSC que já tenha sido contemplada com Fomento de Parceria junto à Administração Pública Municipal no último chamamento público desta natureza; ou,
- f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa dos referidos entes federados;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação atualizado;

IX - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI - Declaração da Proponente;

X - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

12.2.4. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

12.3 **ETAPA 2:** Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

12.3.1. A Administração Pública Municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

12.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações constantes na proposta já apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos, podendo, ainda, solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

12.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

12.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

12.4. **ETAPA 3:** Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

12.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

12.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 03 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

12.5. ETAPA 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

12.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo assessor jurídico da pasta, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

12.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

12.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

12.6. **ETAPA 5:** Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

13. DOS RECURSOS PREVISTOS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pela Organização da Sociedade Civil, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.

13.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14.

13.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

13.4. Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):

- a) Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;
- c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade;
- d) Pagamento de recursos humanos da equipe (técnicos, atletas, nutricionista, fisioterapeuta e etc).
- e) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

13.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linhas reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- 13.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
- 13.7. O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
- 13.8. Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas a manutenção da conta (caso existam) ou ao cancelamento da mesma.
- 13.9. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao plano de trabalho apresentado, condicionada à aprovação da prestação de contas, nos termos do item 14.
- 13.10. Os recursos financeiros divulgados no presente edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente a matéria.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do município de Crato-CE, e na página do seu sítio eletrônico <https://www.crato.ce.gov.br/>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital. Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizados o Termo de Colaboração relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
- 14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJU, situada na Av. Teodorico Teles Neto, S/N, Mirandão, CEP: 63.125-220, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 14.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão Permanente de Seleção ou ao Secretário Municipal de Esporte e Juventude, autoridade competente, observado o prazo de 3 (três) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.
- 14.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no endereço informado no item 14.2. deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
- 14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 14.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.7. A Secretaria de Esporte e Juventude - SEJU, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 14.8. A SEJU reserva-se o direito de alterar o presente edital, por conveniência da Administração, podendo, ainda, a qualquer tempo, revogar o presente Edital por interesse público ou anular, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.
- 14.10. A Administração Pública Municipal não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.
- 14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.
- 14.12. A SEJU e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidade sobre os fatos decorrentes de uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.
- 14.13. O proponente compromete-se a divulgar o apoio do Governo Municipal de Crato e da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJU, fazendo constar a Logomarca Oficial em qualquer projeto gráfico e sua divulgação.
- 14.14. O apoio da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJU, deverá ser verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa, bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do Projeto.
- 14.15. Ficam revogadas todas as disposições constantes do Edital nº 001/2025 e seus anexos, publicados na Edição 5683E do Diário Oficial do Município, no dia 21 de março de 2025.
- 14.16. Os casos omissos neste edital serão decididos pela comissão de avaliação e monitoramento.

Crato – CE, 28 de março de 2025.

Eudiane Fulgêncio Pinheiro
Secretária Municipal de Esporte e Juventude
Portaria nº 0015/2025.

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

<p>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS</p>
--

Nº de Inscrição:

Emissão:

Validade: 6 (seis) meses

DADOS CADASTRAIS

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:	
Nome de Fantasia:		
Endereço:	Nº	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Fone/Fax: (88)	Celular: (88)	
E-mail:		

Atividade: Conforme o objeto da razão social da Organização

CERTIFICAMOS que o cadastro acima qualificado está de acordo com o Decreto Municipal nº 2605001/2017–GP, Art. 23, inciso II, estando, pois, credenciado a participar da seleção de parcerias com o Município de Crato -CE

Obs: Ficando a entidade responsável pela renovação das certidões.

Crato-CE, ____ de _____ de 20_____.

CECILIA LUIZA CARVALHO ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Seleção

(Modelo)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, de de 20.....

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Modelo)

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, de de 20.....

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Modelo)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE						
Nome do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	Carteira de Identidade/órgão expedidor	CPF	Endereço Residencial	Telefone	E-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, de de 20.....

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Modelo)

ANEXO V**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaro para os devidos fins, que (denomina e qualifica a entidade), por intermédio de seu representante legal, (denomina e qualifica o representante legal), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Crato, ...

Assinatura (nome e cargo)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA EM IMPEDIMENTOS – Art 17 DO DECRETO MUNICIPAL Nº.
2605001/2017-GP e ART. 39, INCISO III, IV, V E VI DA LEI FEDERAL DE Nº 13.019/14**

Eu, _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil:
_____, Profissão: _____, RG nº _____,

CPF nº _____, representante legal da(o) _____(NOME DA OSC)_____, declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39, da Lei Federal de nº 13.019/2014.

Sendo assim, a citada Organização da Sociedade Civil:

- Estar regularmente constituída (ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar em território nacional);
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal de nº 13.019/2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidade da esfera do governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidade de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas à parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei Federal de nº 8.429/1992.

Local e Data _____

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC)

(CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC)

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**ANEXO VII****MODELO PLANO DE TRABALHO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°002-2025– SEJU****1. DADOS CADASTRAIS DAS ENTIDADES PARCEIRAS:****a) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Entidade/Organização da Sociedade Civil			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s)/ FAX
Sítio eletrônico(www.)		Endereço eletrônico (@)	

b) DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do Responsável			Cargo
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s)/ FAX
RG/Órgão Expedidor			CPF
Endereço eletrônico do responsável (@)			Outros contatos Nome:
			Tel.:

2 . DESCRIÇÃO DO PROJETO

<p><u>Título do Projeto</u></p> <p>Indicar o TÍTULO do projeto ou evento a ser executado.</p>	<p style="text-align: center;">Período de Execução</p> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">Início: ____/____/____</td> <td style="width: 50%; text-align: center;">Término: ____/____/____</td> </tr> </table>	Início: ____/____/____	Término: ____/____/____
Início: ____/____/____	Término: ____/____/____		
<p><u>Identificação do projeto</u></p> <p>Descrever de forma sucinta o projeto ou evento respondendo as seguintes questões: O quê?</p> <p>Quando?</p> <p>Onde? Quais ações a serem desenvolvidas durante o projeto?</p>			

Justificativa da proposição

Descrever com clareza a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas através de Fomento, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Município, a localização geográfica a ser atendida, bem como a descrição da necessidade do proponente convier com o Município e o interesse mútuo entre o proponente e o concedente.

Descrição quanto à qualificação técnica e a capacidade operacional para a execução do projeto apresentado.

Programação das ações do projeto

Incluir a programação de todas as ações do projeto, informando data, hora, local e atividade a ser desenvolvida.

Metas

Contrapartida ao CONCEDENTE

Descrever claramente em que tipo de mídia será atendida conforme Minuta do Termo de Colaboração. (Exemplo: inserções em portfólios, folders, banners, outdoors, jornais, spot, televisão, convites, revistas, camisas, bonés, etc. Observe que deverá constar exemplares no relatório do cumprimento do objeto a ser anexado à prestação de contas.)

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Orientações para preenchimento da tabela abaixo:

1. O campo “meta(s)” deverá ser preenchido apenas com o número correspondente à(s) meta(s) anteriormente indicada(s). (ex: 1, 2, 3 ...)
2. O campo “etapa(s)” deverá ser preenchido com o subitem da meta(ex:1.1,1.2,1.3...)

O campo “item(ns)” deverá ser preenchido como subitem da etapa (ex: 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3,1.2.1, 1.2.2...)

Meta(s)	Etapa(s)	Itens	Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Duração de cada etapa/fase	
				Unidade de medida	Qtde	Início	Término
1	1.1	1.1.1	Especificar minuciosamente as rubricas, detalhando as características que identificam os bens e/ou serviços a serem adquiridos.			DD/M M/AA	DD/M M/AA

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Os itens, a descrição e a quantidade deverão ser iguais ao cronograma de execução.

Itens	Descrição da especificação	Qtde	Vr.Unit	Vr.Total
1.1				
Valor Total:				

DECLARO, para servir de comprovação junto ao **MUNICÍPIO DE CRATO** representado através da **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**, que o(a) (preencher com nome da entidade), em relação a Proposta de Parceria para o (nome do projeto/evento), está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-EXERCÍCIO 2025 (expresso em R\$)

Indicar o desembolso por período (mês a mês) de acordo com o cronograma de execução e plano de aplicação.

CONCEDENTE:

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA/OUTRAS FONTES): (Informar

TODAS as receitas que complementarão o valor do projeto, inclusive as decorrentes de patrocínios)

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do(a) (preencher com nome da entidade), DECLARO, para fins de prova junto ao MUNICÍPIO DE CRATO através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Crato, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Crato-CE, (colocar data)

(nome do responsável e assinatura semelhante à do documento de identidade) (Cargo/Função)

7. APROVAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente. Crato-CE, de de 2025.

Ordenador de Despesas da Secretariado Esporte

(Modelo)

ANEXO VIII

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO

Atentar para os itens 8.4.1. deste Edital de Chamamento Público, para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho.

PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho é o instrumento que define as atividades, cronograma e razões da celebração do convênio. Para isso o Plano de Trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a celebração do Termo de Colaboração;

Descrição completa do objeto a ser executado;

Descrição das metas, qualitativa e quantitativamente;

Etapas e fases de execução do objeto;

Plano de aplicação;

Cronograma de desembolso;

Previsão de início e fim da execução do objeto. E outros:

Diagnóstico da realidade: demonstrar a realidade atual e onde se pretende chegar (diagnóstico, objetivos e metas)

Descrição pormenorizada (detalhada) de metas quantitativas e mensuráveis de forma precisa e detalhada do que se pretende realizar ou obter;

Quais os meios usados para alcançar as metas;

Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto; Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 06 (seis) meses ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

- Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Atentar para as orientações próprias dos anexos anteriores, bem como para as normas constantes deste Edital de Chamamento Público.

(Modelo)

ANEXO IX**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO****TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. – SEJU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRATO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU, E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, EM RAZÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O FIM NELE INDICADO.**

O **MUNICÍPIO DE CRATO, ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº 07.587.975/0001-75, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJU, sediada à Av. Teodorico Teles Neto, S/N, Mirandão, CEP: 63.125-220, neste município, inscrita no CNPJ nº 07.587.975/0001-07, doravante denominada CONCEDENTE neste ato representado por seu titular, a Sra. _____, nacionalidade _____, Estado Civil _____, Profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, UF ____ - CEP nº _____, e

e, de outro lado a Nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**: _____, inscrita no CNPJ de nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, UF ____ - CEP nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, nacionalidade _____, Estado Civil _____, Profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, UF ____ - CEP nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Federal de nº 13.019/2014, Lei Municipal de nº 3.259/17, Decreto Municipal de nº 2605001/2017 – GP, de 26 de maio de 2017, as cláusulas e condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público nº. 002/2025-SEJU, tem por objeto a seleção pública e o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para fins de celebração de parceria, via Termo de Colaboração, a partir da apresentação de projetos voltados ao desenvolvimento do desporto municipal, através de competição nas mais diversas modalidades a serem executadas no Município de Crato-CE, fomentando as políticas públicas de esporte para o exercício 2025.

1.2. O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução dos objetos do lote XX constante do Edital nº. 002/2025-SEJU.

1.3. São objetivos específicos da parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJU:

- a) A promoção do desenvolvimento esportivo no município de Crato-CE, mediante a execução de competições esportivas, objetivando ampliar o nível dos atletas, bem como a formação do atleta base através do esporte educacional, buscando colocar o município em evidência no cenário esportivo Estadual, contribuindo com a formação e revelação de novos talentos para o esporte local.
- b) Dar suporte à implementação de projetos voltados ao desenvolvimento do desporto, em nível municipal, selecionados por meio de chamamento público da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJU, no período de vigência do Termo de Colaboração;
- c) Promover Executores Municipais, especialmente das Organizações da Sociedade Civil (OSC), na implementação de políticas e programas de apoio e desenvolvimento ao desporto local;

d) Disseminar a prática esportiva, nas mais diversas modalidades, em todo o território municipal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá desenvolver os serviços inerentes ao objeto acima descrito, preferencialmente em prédios próprios do Município do Crato, Estado do Ceará, quando houver a necessidade da execução do objeto da parceria ser realizado em locais que não sejam de propriedade ou posse do proponente o mesmo deverá apresentar o Termo/Declaração de Cessão do espaço físico assinado pelo proprietário/possuidor do imóvel, ou pelo gestor responsável quando se tratar de bem público.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho é parte indissociável do Termo de Colaboração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E AO DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Edital de Chamamento Público nº 002/2025 e seus anexos, constituem parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, e vinculam os partícipes.

2.2. A descrição detalhada das etapas/fases do projeto a ser desenvolvido, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE–SEJU, poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** ou sua anuência, desde que não haja alteração de objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 30 de julho de 2025, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

3.2. A vigência do presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo ou Ajuste de Implementação por solicitação da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência desde que aceitas pela **CONCEDENTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos decorrentes deste Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 27.812.0381.2.168.0000 – Desenvolvimento do Deporto Amador, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

4.2. Para execução das ações previstas neste Termo de Colaboração dar-se-á o valor global de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), a ser creditado na conta bancária específica do BANCO OFICIAL XXX, agência XXXX, segundo cronograma de desembolso previsto no Edital 002/2025

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.

5.1. A liberação dos recursos financeiros atenderá ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento cumulativo da regularidade cadastral e situação de adimplência por parte da OSC.

5.2. Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública indicada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU, cuja movimentação deverá ocorrer por transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

- 5.3. Enquanto não utilizados, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do Termo de Colaboração.
- 5.4. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto de Termo de Colaboração, mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.
- 5.5. Compete exclusivamente à entidade parceira a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como às despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução.
- 5.6. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, se constatadas impropriedades, serão retidas nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando houver evidência de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- 5.6.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- 5.6.3. Quando a Entidade Parceira deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 5.7. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável, sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da tomada de contas especial e medidas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Fica a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE–SEJU o acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Colaboração com vista a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do art. 58 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:
- a) A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o sr(a). **XXXXXX**, portador do RG XXXX, inscrito (a) sob o CPF nº XXXXXX, ocupante do cargo público na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme portaria, anexa ao presente instrumento.
- b) A presente parceria terá como gestora pela entidade sr (a). **XXXXXXXX**, RG XXXX, inscrito (a) sob o CPF nº XXXXXX, residente na XXXX.
- c) Os quais serão responsáveis pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, procedendo com o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso de recursos financeiros, conforme previsto na Lei Federal nº. 13.019/2014 e no Decreto municipal nº 2605001/2017 – GP .

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

7.1. Compete ao Gestor emitir Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas Parcial e/ou Final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e o termo de homologação no prazo de até 45(quarenta e cinco) dias após findo prazo legal para recebimento da respectiva Prestação de Contas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES.

8.1. São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Repassar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas objeto deste Termo de Colaboração, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;
- b) Atestar, por ocasião de cada repasse financeiro à Entidade Parceira, a regularidade cadastral e a situação de adimplência;
- c) Acompanhar e Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle externo e interno, conforme Cláusula Sexta do presente instrumento;
- d) Emitir por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder as sanções administrativas necessárias com finalidade da restituição dos recursos transferidos;
- f) Analisar a prestação de contas parcial e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Colaboração, devidamente condicionada a liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao Programa de Trabalho e a comprovação da aplicação da parcela recebida;
- g) Emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência da Organização Social e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, para a instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da Prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis;
- h) Prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que haja ainda plena condição de execução do objeto;
- i) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo de Colaboração, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência; e,
- j) Fornecer a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos de contrapartida por ela oferecidos e aplicados na consecução do objeto deste Termo de Colaboração.

8.2 São obrigações da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

- a) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) Facilitar a supervisão e fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU, permitindo-lhe efetuar acompanhamento “in loco”, através do Gestor ou de qualquer dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ela designado, conforme Cláusula Sexta do presente termo, e fornecer, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

- c) Aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro bem como aqueles oferecidos em contrapartida se houver, em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, responsabilizando-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- d) Realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários a execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente, aos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE**, transferidos de acordo com cronograma de desembolso, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes às relações trabalhistas, e de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Município do Crato, quanto à inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;
- g) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Colaboração, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- h) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- i) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- j) Evitar incidir em improbidade, haja vista a retenção das parcelas a serem liberadas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- k) Solicitar alteração de datas e locais referente à execução do projeto, dentro do prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, devidamente justificados e formalmente submetidos à provação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU, salvo motivos fortuitos ou de força maior;
- l) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração;
- m) Comprovar a cada parcela a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do presente Termo de Colaboração, bem como apresentar a Prestação de Contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento;
- n) Apresentar o relatório final da execução das ações, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do Termo de Colaboração, com observância dos prazos e nas formas estabelecidas no cronograma de execução do Plano de Trabalho, bem assim, quando for solicitado a qualquer momento, a critério da **SEJU** apresentar relatório parcial;
- o) Restituir à **CONCEDENTE**, obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração e a possibilidade de atualização dos valores por ato da **CONCEDENTE**;

- p) Restituir à **CONCEDENTE** os recursos financeiros transferidos e recebidos, se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Administração Pública Municipal, em razão da não execução do objeto deste Termo de Colaboração, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, bem como aplicação dos recursos de forma diversa do estipulado neste Termo de Colaboração;
- q) Prestar contas com observância à legislação pertinente, em função da forma de transferência dos recursos financeiros em parcelas, ou quando for solicitado, a qualquer momento, a critério da **CONCEDENTE**;
- r) Manter os recursos repassados em conta específica para este Termo de Colaboração, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, preferencialmente, mediante transferência bancária, ou para aplicação no mercado financeiro;
- s) Divulgar o nome e logomarca do Município de Crato nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste Termo de Colaboração, inclusive, no durante a execução deste;
- t) A Organização Parceira deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com a Prefeitura Municipal de Crato através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU;
- u) Observar as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais regulamentações independentes de transcrição;
- v) Transferir à Administração Pública, na hipótese de extinção da entidade parceira, a propriedade de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho, os quais serão gravados com cláusula de inalienabilidade;
- w) Estipular a destinação a ser dada aos bens remanescentes da parceria.

PARAGRAFO ÚNICO: A Organização Parceira será a única responsável e executora do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração, **sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do acordado, ficando assim vedado a ATUAÇÃO EM REDE.**

9. CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL, DIVULGAÇÃO E MÍDIA.

9.1. Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação do **Governo Municipal de Crato-CE** e da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU, devendo, ainda, obrigatoriamente, a Organização Parceira, colocar em todo material as marcas da Administração Pública Concedente, com a inserção das logomarcas correspondentes em destaque, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

9.2. Nos eventos relacionados com o objeto será divulgado, obrigatoriamente, no material pertinente, além da veiculação das marcas oficiais do Município e da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU, também deverá constar mensagens educativas contra o uso de drogas e substâncias entorpecentes, contra toda e qualquer forma de preconceito, cumprindo o desporto com a missão de conscientizar seus praticantes acerca do impacto que essas atividades ilícitas causam no meio social, atendendo assim, aos preceitos normativos constantes no ordenamento jurídico pátrio sobre as matérias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES.

10.1. É vedado a realização de:

- a) Remuneração, a qualquer título, a servidor(a) ou empregado(a) público(a) do mesmo ente administrativo fomentador com recursos vinculados à parceria;
- b) Aditamento com alteração do objeto do presente Termo de Colaboração;
Utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
- c) Despesas em data fora do período de vigência;
- d) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- e) Despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- f) Prever e realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- g) Despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão;
- h) Despesas com bens e serviços fornecidos pela entidade parceira, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i) Alienação de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho;
- j) Prever, realizar ou cobrar, dos usuários a quem se destina o objeto celebrado neste Termo de Colaboração, valores a título de inscrição e/ou taxa de administração.

10.2. São proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos através do presente Termo de Colaboração, para realizações diversas do objeto aqui especificado, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas em face das despesas previstas no plano de trabalho.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Transcorridos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a apresentar prestação de contas parciais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias.

11.2. Compete a OSC, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, apresentar de Prestação de Contas Final.

11.3. A Prestação de Contas será feita junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU, mediante a apresentação dos documentos que se seguem:

- a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
- b) Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- c) Comprovante do saldo remanescente, se houver;

d) Comprovação de divulgação do nome e logomarca do Município de Crato nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste Termo de Colaboração;

e) Notas fiscais, recibos, comprovantes de transferência bancária, cópias de cheque, entre outros congêneres;

f) Comprovar, a cada prestação de contas, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante;

11.4. O cumprimento do item anterior não exime a Entidade Parceira da apresentação de demais documentos eventualmente solicitados.

11.5. A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência da Entidade Parceira e a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

12.1. Para fins de comprovação das despesas, a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá obter, junto aos seus fornecedores e prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:

a) Data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;

b) Especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado;

c) Indicação do número da parceria;

d) Atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil.

12.2. Os documentos originais relativos à execução das parcerias deverão ser guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

12.3. Obriga-se a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA a apresentar os originais de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério da **SEJU**, sujeitando-se no caso de violação ao disposto nesta cláusula, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, na hipótese de não remessa do documento no prazo estipulado na respectiva notificação de cobrança.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato deste Termo de Colaboração ou de seus aditamentos serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município, haja vista ser condição indispensável para sua eficácia, estando em conformidade com o art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e ao Chamamento Público nº 002/2025, observando o prazo legal de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

a) Nome e número do instrumento da parceria;

b) Número do processo;

c) Nome e CNPJ dos parceiros público e privado;

- d) Resumo do objeto;
- e) Fundamento legal;
- f) Valor a ser transferido e contrapartida, se houver, indicação da classificação funcional-programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;
- g) Prazo de vigência da parceria; e,
- h) Data de assinatura da parceria e nome dos representantes das partes que assinam;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO OU ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Colaboração, somente por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo.

14.2. O Termo Aditivo será firmado mediante justificativa prévia e anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE–SEJU, podendo as cláusulas deste Termo de Colaboração, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, passando as mesmas a fazer parte integrante deste instrumento, como um todo único e indivisível.

14.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU

Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do presente Termo de Colaboração, no caso de paralização, de modo a evitar sua descontinuidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Pela execução da Parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil Parceira as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamentos Públicos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamentos Públicos ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na *alínea* “b” desta cláusula.

15.2. As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” são de competência exclusiva de Secretário Municipal de Esporte e Juventude, facultada a defesa do interessado respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

15.3 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

15.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. É facultado aos partícipes rescindir de comum acordo o presente Termo de Colaboração a qualquer tempo, sendo de 10 (trinta) dias o prazo mínimo para a publicidade dessa intenção.

16.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE–SEJU, poderá rescindir unilateralmente o presente termo no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial, aplicando as sanções previstas na cláusula décima quarta.

16.3. No caso de rescisão, a entidade parceira fica ciente de que deverá devolver imediatamente o saldo dos recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

16.4. No caso de rescisão, ainda, a entidade parceira fica ciente de que deverá entregar todos os documentos e planejamentos necessários para que a administração, caso seja conveniente, possa dar continuidade a execução do objeto.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do projeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário oficial do município como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS BENS REMANESCENTES

I – Toda a propriedade intelectual e bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com recursos repassados ou doados diretamente pela Administração Pública Municipal, serão gravados com a cláusula de inalienabilidade e sua promessa de transferência à Administração Pública será formalizada na hipótese de sua extinção, conforme Art. 34, §5 da Lei Federal nº 13.019/2014.

II - Fica eleito o foro da Comarca de **Crato** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

III - E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Crato – CE, _____ de _____ de 2025

EUDIANE FULGÊNCIO PINHEIRO

Secretária Municipal de Esporte e Juventude

Portaria nº 0015/2025

Representante

Entidade Parceira

TESTEMUNHAS:

Nome Testemunha 01

CPF:

Nome Testemunha 02

CPF:

(Caso necessário, as cláusulas poderão sofrer alterações conforme as especificidades do objeto e OSC selecionada no referido Chamamento Público)

(Modelo)
ANEXO X

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Declaro para os devidos fins, que (denomina e qualifica a entidade), por intermédio de seu representante legal, (denomina e qualifica o representante legal), se compromete a cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a nossa íntegra idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal.

Crato/CE, de de 20

Assinatura (nome e cargo)

ANEXO XI**DECLARAÇÃO RECEBIMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
(Decreto Municipal nº. 2605001/2017-GP, art. 31, II)**

Declaro para os devidos fins, que (denomina e qualifica a entidade), por intermédio de seu representante legal, (denomina e qualifica o representante legal), que me responsabilizo pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que a OSC acima qualificada, receber a conta da presente parceria, bem como os da devida contrapartida, se houver.

Crato/CE, de de 20

Assinatura (nome e cargo)

(Modelo)

ANEXO XII**DECLARAÇÃO ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**

Declaro para os devidos fins, que (denomina e qualifica a entidade), por intermédio de seu representante legal, (denomina e qualifica o representante legal), possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, atendendo ao disposto no art. 23, inciso XI do Decreto Municipal nº. 2605001/2017-GP.

Crato/CE, de de 20

Assinatura (nome e cargo)

**ANEXO XIII
(TERMO DE REFERÊNCIA)**

CRONOGRAMA DA 24ª CORRIDA DE RUA CRATO TROFÉU BARRETO XENOFONTE	
DATA DO EVENTO	
HORÁRIO DA LARGADA	06:30 horas
LOCAL (LARGADA E CHEGADA)	LARGADAS: Praça da Sé, na Rua Dom Quintino
	CHEGADA: Praça da Sé, na Rua Dom Quintino
PÚBLICO ESTIMADO	1000
PERÍODO PARA INSCRIÇÃO	01/06/2025 a 12/06/2025
VALOR DA INSCRIÇÃO	➤ Taxa Única: 02 (dois) kg de alimento não perecível, vedado a entrega de sal.
PROGRAMAÇÃO GERAL	ENTREGA DE KIT: No dia 14/06, local e horário a definir. Corrida no dia 15/06 com largada na Praça da Sé às 6:30
PROVAS	<ul style="list-style-type: none"> • Uma das mais tradicionais corridas da região, a Corrida de Rua do Crato.
PERCURSOS	24ª CORRIDA DE RUA DO CRATO TROFÉU BARRETO XENOFONTE: 5KM, 10KM E 21KM

CRONOGRAMA DA 75ª PROVA CICLISTA TROFÉU WILSON MACHADO	
DATA DO EVENTO	21 de JUNHO de 2025
HORÁRIO DA LARGADA	07:30 horas
LOCAL (LARGADA E CHEGADA)	LARGADAS: Praça da Sé, na Rua Dom Quintino
	CHEGADA: Praça da Sé, na Rua Dom Quintino
PÚBLICO ESTIMADO	500
PERÍODO PARA INSCRIÇÃO	01/06/2025 a 12/06/2025
VALOR DA INSCRIÇÃO	➤ Taxa Única: 02 (dois) kg de alimento não perecível, vedado a entrega de sal.
PROGRAMAÇÃO GERAL	Entrega de kit no dia 22/06 das 6h às 7h, no local de largada na Praça da Sé, na Rua Dom Quintino. Largada as 7:30h

PROVAS	<ul style="list-style-type: none"> Uma das mais tradicionais corridas da região, a Corrida de Rua do Crato.
PERCURSOS	<p>75ª PROVA CICLÍSTA TROFÉU WILSON MACHADO:</p> <p>5 baterias que terá quilometragens diferentes:</p> <p>1ª, 2ª e 3ª baterias: 5 voltas no circuito;</p> <p>4ª bateria: 7 voltas no circuito;</p> <p>5ª bateria: 12 voltas no circuito.</p>

LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS – 24ª CORRIDA DE RUA CRATO E 75ª PROVA CICLÍSTA TROFÉU WILSON MACHADO						
ITE M	PROFISSIONAIS/ EQUIPE DE TRABALHO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	DIRETOR GERAL DO EVENTO	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DO EVENTO, SUPERVISIONAR OS COORDENADORES, ORGANIZAÇÃO DA ENTREGA DOS KITS, CONFERÊNCIA DOS MATERIAIS DA CORRIDA, CONTATO COM FORNECEDORES, REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EVENTO, OBSERVAR SE A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO ESTÁ CONFORME SOLICITADO PELA SEJU.	UND	01		
02	COORDENADOR DE LOGÍSTICA	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO NA LOGÍSTICA DE MONTAGEM DE ESTRUTURA E USO DOS MATERIAIS USADOS NO EVENTO, SUPERVISIONAR A MONTAGEM DA ESTRUTURA PARA O LANÇAMENTO DA CORRIDA E A ENTREGA DOS KITS, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A MONTAGEM DA ESTRUTURA PARA O EVENTO, COORDENAR AS EQUIPES DE LIMPEZA E DE CAPATAZIA. OBSERVAR SE A ORGANIZAÇÃO ESTÁ CONFORME SOLICITADO PELA SEJU. RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DOS STAFFS, CAPTAÇÃO DE STAFFS, ORIENTAÇÕES DOS STAFFS, TANTO NA LOGÍSTICA PARA AS INSCRIÇÕES, ENTREGA DOS KITS E NO DIA DO EVENTO	UND	02		
03	STAFFS	PESSOAL PARA ORIENTAÇÃO DE ATLETAS, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NOS PONTOS, ENTREGA DE MEDALHAS, E PREMIAÇÕES NO DIA DO EVENTO.	UND	30		
04	COMISSÁRIOS	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR VERIFICAR O REGULAMENTO DA PROVA, O PERCURSO E A ARENA, E GARANTIR QUE TUDO ESTÁ EM ORDEM PARA O BOM ANDAMENTO DA COMPETIÇÃO, DEVENDO ESTAR INCLUSO OS GASTOS COM TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.	UND	02		

05	ARBITRAGEM FEDERADA	EQUIPE DE ARBITRAGEM FEDERADA COMPOSTA DE 01 DELEGADO E 05 ÁRBITROS – PROFISSIONAIS CAPACITADOS E COM CURSO ESPECÍFICO, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO EMITIDO JUNTO A FEDERAÇÃO DE ATLETISMO, RESPONSÁVEIS PELA CRONOMETRAGEM DO TEMPO DOS 20 PRIMEIROS COLOCADOS NAS PROVAS. (EQUIPE=SERVIÇO=UNIDADE)	UND	02		
06	LOCUTOR PARA EVENTO	LOCUTOR PARA EVENTO - PROFISSIONAL CAPACITADO, PARA LEITURA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA CERIMONIALISTA, DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E PRMIAÇÃO. (DIÁRIA = 24 HORAS)	UND	02		
ITEM	LOCAÇÕES DE ESTRUTURA.	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
07	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE	LOCAÇÃO DE SOM PARA PEQUENO PORTE – EQUIPAMENTO DE SOM COMPLETO PARA ESPAÇO ABERTO, COM ALCANCE PARA UM PÚBLICO DE 1.500 PESSOAS, SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM 01 MICROFONE C/FIO, 02 MICROFONES S/FIO, MÍNIMO DE 04 CAIXAS ATIVAS DE 300W RMS DE POTÊNCIA, COM MESA DE SOM COM O MÍNIMO DE 12 CANAIS, INCLUINDO OS HINOS NACIONAL E DO MUNICÍPIO DO CRATO, A SER MONTADO COM 8 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DO INÍCIO DO EVENTO E ATÉ O FINAL. INCLUSO O SERVIÇO DE OPERADOR DE SOM (UNIDADE=DIÁRIA).	UND	02		
08	LOCAÇÃO DE TENDAS 4X4	LOCAÇÃO DE TENDA: MEDINDO 4M X 4M. DEVIDAMENTE SINALIZADAS E INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO COM 8 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DO INÍCIO DO EVENTO, ABERTAS, DISTRIBUÍDAS POR DIVERSOS PONTOS DE SOL DO EVENTO. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND	02		
09	LOCAÇÃO DE PÓRTICO (3M X 1M)	LOCAÇÃO DE PÓRTICO: MONTADO EM GRIDS A ESTRUTURA METÁLICA, CONFORME ESPECIFICADA PELA SEJU MONTADO NO MÍNIMO 12 (DOZE) HORAS ANTES DO EVENTO (UNIDADE=DIÁRIA) 01 PÓRTICOS 03M X 01M	UND	01		
10	LOCAÇÃO DE PÓRTICO (5M X 6M)	LOCAÇÃO DE PÓRTICO: MONTADO EM GRIDS A ESTRUTURA METÁLICA, CONFORME ESPECIFICADA PELA SEJU MONTADO NO MÍNIMO 12 (DOZE) HORAS ANTES DO EVENTO (UNIDADE=DIÁRIA) 01 PÓRTICOS 05M X 06M	UND	01		
11	LOCAÇÃO DE BACKDROP (3M X 2M)	LOCAÇÃO DE BACKDROP MEDINDO 03M X 02M EM GRID, ENVELOPADO EM TECIDO SEM DEIXAR VISÍVEL A ESTRUTURA METÁLICA, PARA O DIA DO EVENTO. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND	01		

12	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ABASTECIDOS COM PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA, SENDO 01 FEMININO E 01 MASCULINO, DEVIDAMENTE SINALIZADOS. DEVEM ESTAR HIGIENIZADOS, ABASTECIDOS E INSTALADOS 2 (DUAS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. (UNIDADE=DIÁRIA).	UND	02		
13	LOCAÇÃO DE CADEIRAS	CADEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS 120 KG (LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO) PARA USO DOS PARTICIPANTES. (UNIDADE=DIÁRIA)	UND	12		
14	LOCAÇÃO DE MESAS	MESA PLÁSTICA (LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO) PARA USO DOS PARTICIPANTES. (UNIDADE=DIÁRIA)	UND	08		
15	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM EQUIPE ESPECIALIZADA	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA: VEÍCULO TIPO FURGONETA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, COM SINALIZADOR ÓPTICO E SONORO, MACA COM RODAS, SUPORTE PARA SORO, RESSUSCITADOR E OXIGÊNIO MEDICINAL, AMBULÂNCIA DEVIDAMENTE ADESIVADO CONFORME NORMAS NACIONAL, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU DIREÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, TAXAS, SEGURO, EQUIPE COMPOSTA POR 01 MOTORISTA E 02 SOCORRISTAS ESPECIALIZADOS EM PRIMEIROS SOCORROS, POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME CRONOGRAMA ESPECIFICADO PELA SEJU. (UNIDADE DIÁRIA).	UND	03		
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP PARA TRANSPORTE DA EQUIPE DE TRABALHO E DE MATERIAIS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP PARA O TRANSPORTE DA EQUIPE DE TRABALHO E DE MATERIAIS: VEÍCULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, QUE COMPORTE 05 PESSOAS (01 MOTORISTA E 04 PASSAGEIROS), COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO; COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0; TRACÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLA; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM /CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CÂRTER,	UND	02		

		TAPETES DE BORRACHA INTERIOR; PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, TAXAS, SEGURO MOTORISTA, POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME CRONOGRAMA ESPECIFICADO PELA SEJU. (UNIDADE=DIÁRIA).				
17	LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES	RÁDIOS COMUNICADORES: DISPOSITIVOS QUE TRANSMITEM E RECEBEM ONDAS DE RÁDIO, COM FREQUÊNCIA DE LONGO ALCANCE, PERMITINDO A COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA ENTRE A EQUIPE DE TRABALHO DURANTE O EVENTO (DIÁRIA = 24 HORAS)	UND	06		
ITEM	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CORRIDA DE RUA	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
18	PERMIT BRONZE CORRIDA DE RUA	EMISSÃO DE PERMIT PARA REALIZAÇÃO A PROVA DEVIDAMENTE EMITIDO E VALIDADO PELA FEDERAÇÃO CEARENSE DE ATLETISMOS – FCAT, COMO PARTE DE PRIMEIRA FASE DE EXECUÇÃO DA PROVA.	UND	01		
19	PERMIT BRONZE CICLISMO	EMISSÃO DE PERMIT PARA REALIZAÇÃO A PROVA DEVIDAMENTE EMITIDO E VALIDADO PELA FEDERAÇÃO CEARENSE DE ATLETISMOS – FCAT, COMO PARTE DE PRIMEIRA FASE DE EXECUÇÃO DA PROVA.	UND	01		
20	SEGURO DE VIDA	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA 1.500 ATLETAS QUE PARTICIPARÃO DA 24ª CORRIDA DE RUA CRATO E 75ª PROVA CICLISTA TROFÉU WILSON MACHADO.	UND	01		
21	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM (CHIP) PARA CORRIDA DE RUA E PROVA CICLISTA WILSON MACHADO	EMPRESA ESPECIALIZADA E COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA O SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM COM CHIP DO TIPO TAG E COM TODA A INFRAESTRUTURA QUE DECORRE DE SUA UTILIZAÇÃO E REALIZAÇÃO PARA APURAÇÃO DA CORRIDA (COMPUTADORES, TAPETE, ETC), COM POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE DADOS E NOMES DE QUALQUER UM DOS 2.500 INSCRITOS. 01 PONTO DE LARGADA COM TAPETE DE 3,5 METROS; 01 PONTO DE LARGADA/CHEGADA COM TAPETE DE 3,5 METROS; 02 RELÓGIO PARA PÓRTICO DE CHEGADA;	SER V.	01		

		<p>01 TELEVISÃO DE 50 POLEGADAS PARA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS; 1.500 CHIPS DESCARTÁVEIS DO TIPO TAG (INCLUSO SERVIÇO DE ENTREGA); 1.500 NÚMEROS DE PEITOS (INCLUSO SERVIÇO DE ENTREGA), ACOMPANHADO DE ALFINETES DE SEGURANÇA;</p> <p>SERVIÇO DE MONTAGEM DOS KITS DOS ATLETAS E DESPESAS COM LOGÍSTICA DA EQUIPE (INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS) EQUIPE DEVE ESTAR PRESENTE NA ENTREGA DOS KITS PARA OS ATLETAS; OS RESULTADOS DEVEM SER DIVULGADO EM 30 MINUTOS APÓS A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.</p>				
ITEM	SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
22	MEDALHAS	MEDALHAS EM MATERIAL DE LIGA METÁLICA DE ZAMAK COM IMPRESSÃO EM ALTO RELEVO E RESINA COLORIDA CONFORME A LOGO/ARTE DO EVENTO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SEJU, COM O TAMANHO DE 07 CM DE DIÂMETRO SUPORTE PARA FITA COM 3,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA COM FITA DE CETIM COM IMPRESSÃO SUBLIMADA COLORIDA PERSONALIZADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA SEJU, COR: A DEFINIR PELA SEJU COM 3 CM DE LARGURA.	UND	1.500		
23	TROFÉUS MODALIDADES INDIVIDUAIS	TROFÉU CONFECCIONADO EM RESINA (ALUSIVO À CORRIDA) COM NO MÍNIMO 15CM DE ALTURA COM LOGO/ARTE DO EVENTO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SEJU, PARA PREMIAÇÃO DAS CATEGORIAS.	UND	46		
24	CAMISETA ESPORTIVA PARA ATLETA	CAMISETA DE ATLETA - UNISEX CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (ELANQUINHA) DE QUALIDADE SUPERIOR, COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIAMIDA, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT DA SEJU.	UND	1.500		
25	COLETE SINALIZADOR DA EQUIPE DE STAFFS	COLETE SINALIZADOR EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (TECIDO ELANCA, COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIAMIDA), EM COR DESTACADA ESTABELECIDADA PELA SEJU, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT DA SEJU.	UND	30		

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
26	BUZINAS	BUZINA A GÁS, PRÓPRIA PARA EVENTOS ESPORTIVOS USADA PARA ANUNCIAR AS LARGADAS DO EVENTO.	UND	12		
27	ABRAÇADEIRAS DE NYLON	ABRAÇADEIRA DE NYLON: ABRAÇADEIRA FABRICADA EM NYLON 66: PLÁSTICO MAIS PURO, MELHOR QUALIDADE PROTEÇÃO UV: PROTEGE DO RESSECAMENTO DO PLÁSTICO, TAMANHO: 350mm X 4 mm, COR: PRETA OU BRANCO LEITOSO, EMBALAGEM ZIPLOC: GARANTE MELHOR CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, COM QUALIDADE CERTIFICADA INTERNACIONALMENTE E PODEM SER USADAS EM TEMPERATURA QUE VÃO DE -35 A 85°C. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES DE ABRAÇADEIRAS.	UND	03		
28	FITAS ZEBRADAS	FITAS ZEBRADAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, IMPRESSA EM SUAS CORES (PRETA E AMARELA), MEDINDO 70mm X 200M, DESTINADA AO ISOLAMENTO DE ÁREAS E AO CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS EM DETERMINADA ÁREA.	UND	03		
29	COPOS DESCARTÁVEIS	COPO DESCARTÁVEL 200 ML – TRANSPARENTE:COPO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO (PS); MATERIAL RESISTENTE E ATENDE À NORMA ABNT NBR 14.865; USADO EM FESTAS DIVERSAS, FESTAS INFANTIS, LANCHONETES, RESTAURANTES; IDEAL PARA REFRIGERANTES, REFRESCOS, ÁGUA, LEITE; SUPER PRÁTICO E TEM O CUSTO BEM BAIXO; PACOTE COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE: 200 ML	UND	03		
30	SACOLAS PARA O KIT	SACOLAS PARA KITS: CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE, NA COR DEFINIDA PELA SEJU, COM CAPACIDADE PARA 15 OU 20 LITROS.	UND	1.500		
31	SACOS DE LIXO (200 LITROS)	SACO DE LIXO: SACO DE LIXO 200 LITROS; NA COR PRETA; 4,5 MICRAS, PACOTES COM 50 UNIDADES. BOCA: 85 CENTÍMETROS. COMPRIMENTO: 120 CENTÍMETROS. INDICADO PARA COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	UND	03		
ITEM	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO.	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
32	ÁGUA MINERAL	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM EM COPOS DE 200ML; ESPECIFICADO CONFORME NORMAS DA ANVISA.	UND	4.200		

33	GELO EM ESCAMA	SACO DE 25 KG DE GELO EM ESCAMA	UND	15		
34	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA	CAIXA CONSERVADORES PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS COPOS (360 LITROS – ESTRUTURADA TODA EM PLÁSTICO - POLIETILENO ROTOMOLDADO). UNIDADE=DIÁRIA)	UND	06		
35	KIT LANCHE PARA EQUIPES DE TRABALHO E APOIO	KIT LANCHE COMPOSTO DE: CAFÉ (05 LITROS) PREPARADO NA HORA E SERVIDO ACOMPANHADO DE 01 SANDUÍCHE: SENDO 01 (UM) MISTO QUENTE COMPOSTO DE 02 (DUAS) FATIAS DE PÃO INTEGRAL (SEM CASCA), COM 02 (DUAS) FATIAS DE QUEIJO MUÇARELA, 02 (DUAS) FATIAS DE PRESUNTO DE PERU OU SUÍNO, SEM CAPA DE GORDURA OU CHESTER.	UND	30		
36	KIT LANCHE PARA REPOSIÇÃO DE ENERGIA DOS ATLETAS.	<p>KIT LANCHE COMPOSTO DE 01 BANANA, 01 MAÇÃ E 01 DOCE. DEVIDAMENTE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOLA PLÁSTICA COM OS CUIDADOS DE HIGIENE NECESSÁRIO PARA ENTREGA AOS ATLETAS.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO KIT</p> <p>01BANANA TIPO PRATA MADURA, DE 1º QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.</p> <p>01 MAÇÃ TIPO CABA (D' ÁGUA), MADURA, DE 1º QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.</p> <p>01 DOCE TIPO MARIOLA, SABORES VARIADOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SABORES VARIADOS, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO NORMATIVA N.9/78 - ANVISA, TABLETES 30 GRAMAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>	KIT.	1.500		

ITEM	PREMIAÇÃO DE ATLETAS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
37	PREMIAÇÃO	PREMIAÇÃO PARA ATLETAS OS ATLETAS VENCEDORES EM SUAS RESPECTIVAS MODALIDADES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA COMPETIÇÃO PREVISTAS EM REGULAMENTO.	UND			17.000,00

OBS: A entidade proponente deve anexar ao projeto no mínimo 03 cotações de preço para cada item.

DECLARO, para servir de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE CRATO-CE, representado através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU, que a proposta apresentada pela ENTIDADE _____, em relação à proposta de parceria para a realização do PROJETO: **CORRIDA DE RUA E CICLISMO 2025**, prima pela **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, uma vez que os valores supracitados expressam a realidade do mercado para o ano de referência.

Crato-CE, _____ de _____ 2025.

Assinatura do Presidente da Entidade
 Carimbo da Entidade

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Extrato de Contrato. Contrato nº 2025.03.27.1. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 2025.02.18.1. Fundamento: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. O objeto: Contratação de empresa especializada em serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de servidor em nuvem na modalidade IaaS (Infraestrutura como Serviço), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município do Crato/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: GMAES TELECOM LTDA, CNPJ sob o nº 15.644.251/0001-86. Valor Global de R\$ 33.276,00 (Trinta e três mil, duzentos e setenta e seis reais). Dotação Orçamentária: 2401.04.123.0022 2.190. Elemento de Despesas 3.3.90.39.00. Signatários: Do Contratante – Rennan Lobo Xenofonte. Da Contratada: Cesar Roberto Silva. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Crato/CE, 27 de Março de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceara – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000024/2025- Edital nº 91218/2025 - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2024.12.18.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria Diversas. OBJETO: Seleção De Melhor Proposta Para Registro De Preços Visando Futura E Eventual Contratação De Prestação De Serviços De Reserva, Emissão E Entrega De Passagens Aéreas, Rodoviárias E Serviços De Hotelaria. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 15/04/2025 às 09h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 28 de março de 2025. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

COMISSÃO ORGANIZADORA**EDITAL Nº 002/2025 - PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM.****RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO – CRATO JOVEM.**

O **MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, através da Comissão Gestora de Estágio, instituída e nomeada através da Portaria nº 129/2025 – GP, de 07 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 3.963/2022, de 09 de dezembro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR**, Etapa única do EDITAL Nº 002/2025 – PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM, de 07 de março de 2025.

1. RESULTADO PRELIMINAR:**1.1 DOS CURSOS****ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
PSS-3459411	WALACE ALVES DA COSTA	9,22
PSS-7392901	KALLINY ROBERTA LIMA VIEIRA	8,83

BIBLIOTECONOMIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
PSS-4217326	KARINE MONTEIRO ARAÚJO MONTEIRO	9,16
PSS-7904831	WIRNA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA	8,87
PSS-8507658	GEORGENIS NUNES DE MORAIS	9,22
PSS-8532404	MARIA SAMIRA ALVES DO NASCIMENTO	9,47
PSS-9754701	TAYSSA KAROLINE PINTO DOS SANTOS	9,36

CIÊNCIAS ECONÔMICAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
PSS-1242981	ANTONY KAYAN DA SILVA SOUZA	8,90
PSS-2062069	PEDRO LUCAS SOUZA DOS SANTOS	8,80
PSS-2855451	PRYSCILA ARAUJO DA SILVA	7,30
PSS-4984528	RAIMUNDO IVAN DE ARAÚJO FILHO	8,30
PSS-4992028	VALÉRIA SOARES DA SILVA	7,00
PSS-5348079	FRANCISCO DEYVID MATIAS DA SILVA	6,30
PSS-6345257	JUAN GLÉDSON CORDEIRO DA SILVA	9,40

EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
PSS-1011801	ALEX VICTOR RODRIGUES DE SOUZA	8,20

PSS-1430205	IRIS GOMES DA SILVA	9,10
PSS-1995043	JOYCE GONÇALVES PALÁCIO	8,62
PSS-1999415	FELIPE CHAVES DOS SANTOS	7,10
PSS-2717640	FRANCISCA CAROLINE ARAÚJO	8,40
PSS-3051483	ISRAEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	9,00
PSS-3110614	GISELE OLIVEIRA SILVA	8,90
PSS-3582391	INGRID PEREIRA DE CARVALHO	8,30
PSS-4424007	KARINE DE MATOS FEITOSA	8,20
PSS-4685951	CICERA PEREIRA DA SILVA	8,30
PSS-4842525	REJANE VITORINO BEZERRA	7,60
PSS-5580033	GABRIELA ALVES DE MOURA	8,90
PSS-5946343	ANTONIO LUCAS LACERDA GOMES	7,50
PSS-6045014	ANA PRICILIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	8,70
PSS-6088237	PAULO HENRIQUE SILVA DE ALENCAR	8,50
PSS-6177667	JULIO FERNANDES DA SILVA	8,70
PSS-6999229	PALOMA BEATRIZ FELIX ALMEIDA DO NASCIMENTO	8,50
PSS-7379542	ROSILEIDE BEZERRA DA SILVA	8,70
PSS-7464503	JOÃO PEDRO BITU MUNIZ	8,65
PSS-7736019	HERLIANE ALVES GOMES	8,30
PSS-7889369	SAMUEL KLEITON DOS SANTOS MELO	8,74
PSS-8189965	ANDRÉ REGINALDO BATISTA	9,10
PSS-8263454	MARCELO ALMEIDA DINIZ	6,10
PSS-8595288	FRANCISCO SÁVIO DE SOUZA TELES	8,40
PSS-8723568	MARIA EDUARDA CARVALHO DA SILVA	7,50
PSS-9190649	FRANCISCA CLARICE PEREIRA DA SILVA LEITE	8,80

ENSINO MÉDIO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
PSS-2383877	FLÁVIO FERNANDES NASCIMENTO CRUZ	8,22
PSS-2902913	SAMARA CELESTINO DOS SANTOS	7,90
PSS-2911883	TAISA MARQUES ZUMBA	9,31
PSS-3160492	GUILHERME TEIXEIRA DA SILVA	8,11
PSS-3252931	DEIZIANE RODRIGUES DE LIMA	8,20
PSS-3411138	JOÃO OTÁCIO SANTOS TELES LIMA	7,95
PSS-3714329	PEDRO HENRIQUE SALES CALIXTO	7,23
PSS-3901443	BEATRIZ SENA PEREIRA	8,55
PSS-4576020	JOCILEUDO MATIAS DA SILVA	7,61
PSS-4630630	FRANCISCO ISAAC ALVES FERREIRA BANDEIRA	8,56
PSS-4685670	MARIA IORANA CARLOS ALEXANDRE	7,26
PSS-4703766	TALLES VINICIUS LIMA BARROS	9,00
PSS-4798169	PEDRO HENRIQUE BRITO NASCIMENTO	6,62
PSS-5216637	FELIPE GONÇALVES LOPES	7,38

PSS-6135997	CLARA STEFANY COELHO DA SILVA	8,48
PSS-7006844	SOPHIA LELYA ROCHA BONATES	8,42
PSS-7701808	JOANA DARC PONCIANO BARBOSA	7,77
PSS-7729263	ANA YASMIM LIMA DOS SANTOS SILVA	7,07
PSS-8995958	LARA DÁVILA FERNANDES BRAZ	8,77
PSS-9166836	FERNANDA FELLYPA MACEDO DA SILVA	7,15
PSS-9815085	JOSÉ LEANDRO SOARES FERREIRA	8,00

FARMÁCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
PSS-2773781	ISIS SISNANDO DE OLIVEIRA	9,19
PSS-4866774	CAROLINE AVELAR FALCAO	9,16
PSS-5863962	TÁBITA ALMEIDA SOUSA	7,51
PSS-6233437	ANA GEYSA CARVALHO CESÁRIO MOTA	9,67
PSS-6797965	THAYNÁ VIEIRA DA SILVA	8,27
PSS-8922336	MARCOS VINICIUS DE SÁ MACENA	8,89
PSS-9762087	KAMILY STÉFANY LIMA RIBEIRO	9,24
PSS-9826137	MARIA EDUARDA ROCHA SOUSA	7,96

INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
PSS-1665000	ANTÔNIO ALEXANDRE ALVES SILVA	8,74
PSS-1674939	JOYCE TEIXEIRA DA SILVA	8,43
PSS-2240623	KAYO ERYSSON DA SILVA ALVES	6,07
PSS-4437959	JOSÉ LENILSON XAVIER PEREIRA	7,91
PSS-4496952	PEDRO VITOR SOUSA SANTOS	8,51
PSS-5313660	RUDHÁ ESMERALDO DE SOUSA	8,38
PSS-5325314	VITÓRIA PEIXOTO ROCHA DE MORAIS	8,61
PSS-5540034	CLÁUDIO CRISPIM CAMPOS JÚNIOR	8,45
PSS-7055566	THEO NATAN GÓES DE SOUSA	7,11
PSS-7186586	MATHEUS GONÇALVES DE SOUZA	8,01
PSS-7403007	VITÓRIA PIO CAMILO DA SILVA	8,79
PSS-7482977	MARIA IVINE OLIVEIRA NUNES	8,70
PSS-8760597	JEFFERSON LUCASALECRIM DOS SANTOS	8,67
PSS-9415134	JHONATAN SOUSA DE OLIVEIRA	8,75
PSS-9911492	CARLOS ADRIANO DE SOUSA	7,26

LICENCIATURA EM BIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
PSS-1490168	FELIPE RUFINO DOS SANTOS	9,80

PSS-1714406	NÁGILA NAYANE DE OLIVEIRA MACEDO	9,20
PSS-2362210	MARIA IASMIM AVELINO TAVARES	5,60
PSS-4187193	MARIA ISABEL ANDRADE SILVA	7,60
PSS-5829812	PAULA MOREIRA DA SILVA	8,90
PSS-6391248	JADIANE BEZERRA DA SILVA	8,50
PSS-7319315	PEDRO BRUNO FREIRE DE OLIVEIRA	8,70
PSS-7992771	MATEUS FERNANDES DIAS	7,20
PSS-8347571	ANTONY KLYVER SALES PINHEIRO	7,90
PSS-8981154	JOSIVÂNIA TEIXEIRA DE SOUSA	9,30
PSS-9019544	MARIANA KAYLANE SILVA CARVALHO	8,70

LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
PSS-4249753	VALMIR FELIX DE OLIVEIRA FILHO	9,00
PSS-4299125	SUELY MARIA PESSOA DE SALES	9,20
PSS-7904669	KAILANNE NUNES DOS SANTOS LIMA	8,10
PSS-8389133	BRUNO DE SOUZA BEZERRA	8,90

LICENCIATURA EM HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
PSS-1234948	LUCAS VIEIRA GOMES	6,80
PSS-1241247	NAYARA RIBEIRO DA SILVA	9,60
PSS-1427623	RYAN ALVES BRITO	8,50
PSS-2660122	SILVANA JACÓ FRUTUOSO	8,50
PSS-5239062	FÁTIMA MIRIAN LIMA DINZ	9,00
PSS-5798136	ANA JULIA RUFINO DOS SANTOS	9,20
PSS-7898420	ISAAC ALVES DO NASCIMENTO	7,50
PSS-8619261	LAYSA MUNIZ PEREIRA	8,60
PSS-9061503	GUSTAVO EMANUEL NOGUEIRA DE SOUSA	9,10

LICENCIATURA EM LETRAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
PSS-1703390	MARIA RAYNARA DA SILVA MOURA	9,10
PSS-2500171	WANDERLAN ARAUJO DE OLIVEIRA	9,00
PSS-3341139	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA SOUSA	8,50
PSS-3466151	MARIA APARECIDA NASCIMENTO FERREIRA	8,13
PSS-4006593	ANA LIVIA FERREIRA DOS SANTOS	9,00
PSS-4210847	DÉBORA CAMILY RICARTO MOREIRA	7,80
PSS-4524213	CRISTIANE MOREIRA LIMA	7,80
PSS-4871164	RAYSSA ISABEL LIMA NEVE GOMES	7,83

PSS-5630300	GEOVANA BATISTA FERNANDES	8,30
PSS-5659068	EMANUEL WILSON RODRIGUES	6,95
PSS-5719510	SAMIRE FEITOSA DA SILVA	5,64
PSS-5815240	ANA TAÍSA SILVESTRE DA SILVA	7,23
PSS-6475550	MARIA IASMIM ARAUJO FEITOSA	7,30
PSS-7151943	CICERA HELEN FERREIRA BRANCO	8,50
PSS-7703923	WILKE PEREIRA BRITO	8,80
PSS-8433256	KAMYLLA DO NASCIMENTO MOTA	8,10
PSS-8724929	LUCAS PEREIRA DA SILVA	8,70
PSS-8870504	MARIA EDUARDA DE MELO FERREIRA	8,30
PSS-9011779	KELLYANE GONÇALVES DUARTE	7,60
PSS-9141009	MARIA ISABELA DA SILVA ANDRADE	7,50

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
PSS-1217497	SAIARA FRANÇA DUARTE	7,80
PSS-2214262	DYSNEY RODRIGUES SOUSA	7,80
PSS-2443124	KAREN LUDMYLA DA SILVA COSTA	4,60
PSS-3133038	CICERO GUSTAVO GONÇALVES ARRUDA	8,00
PSS-8484092	MARIA ROSIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	6,20
PSS-8833762	DANIEL SAMPAIO DE LIMA	4,44

PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
PSS-1071266	VITÓRIA SABRINY LACERDA SABINO	8,10
PSS-1352464	LUCIELE GONÇALVES COSTA	9,40
PSS-2016373	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	9,00
PSS-2062937	RITA MABEL DA SILVA SOUZA	9,50
PSS-2746302	FRANCISCA THAIRIS RODRIGUES DA SILVA	8,92
PSS-2958909	RAISSA DA SILVA VIANA	9,50
PSS-3096903	BRUNA LOURENÇO CORREIA	7,40
PSS-3451188	VITÓRIA DOS SANTOS ALVES	8,40
PSS-3497847	EMILY PEREIRA LIMA	9,00
PSS-3713133	MARLI OLIVEIRA LIMA	9,49
PSS-3716072	THAMYRIS BEZERRA ALVES	8,50
PSS-3864531	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	9,80
PSS-3998297	GISELE PATRIENE MOURA DA COSTA	8,70
PSS-4030651	IVANILSON DA SILVA FELIX	6,70
PSS-4113975	TAÍS TAMIRES LIMA DA SILVA	8,58
PSS-4114246	TAMIRES EMILY SILVA LIMA	9,50
PSS-4407396	MARIANA BATISTA BARBOZA	8,30

PSS-4574526	KARLLA VYRGINIA DE ANDRADE	8,20
PSS-4591174	NATANAELLE ALEXANDRE CRUZ	8,50
PSS-4683049	VANEIDE ÉVENY PALMEIRA DA CRUZ	9,00
PSS-4687398	MARIA DAS DORES LINDA INÊS LIMA DE SOUZA FILHA	9,10
PSS-4959827	EMILLY VITÓRIA JUCA DA SILVA	9,20
PSS-5002161	CICERO WESLEY DA SILVA PEREIRA	9,36
PSS-6021702	ANTONIO WILTON FERNANDES GARCIA	2,10
PSS-6100835	ESTELA ALVES DE LIMA	8,10
PSS-6325983	KALIANE FAUSTINO FERNANDES	8,80
PSS-6352334	RUTE RANIELE DOS SANTOS	10,00
PSS-6357752	NAYANA DE MELO SOUZA	8,80
PSS-6536406	ALAÍDE GOMES DE SOUSA SILVA	7,10
PSS-6651080	JERES LANIA DE SOUSA RIBEIRO	8,42
PSS-7275927	KAILANE DE ALMEIDA SOUZA	8,20
PSS-7297149	ROSIANY DE LIMA SOUZA VENTURA	8,90
PSS-7480629	CICERA MARIA DA SILVA	8,60
PSS-7675076	MARIA VIVIANE BORGES OLIVEIRA	8,60
PSS-7812430	KAYLANNE DOS SANTOS DE LIMA	8,40
PSS-8110761	MARIA APARECIDA BATISTA ADRIANO	8,30
PSS-8160156	LUDMYLLA SOUSA BRITO	8,90
PSS-8450394	ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA	8,70
PSS-8712306	FABIANA GONÇALVES DE SOUZA	9,10
PSS-8903833	ELYDIANE DA CONCEIÇÃO MAIA ALVES	7,90
PSS-8981648	MARIANA ARAUJO DE LIMA	7,10
PSS-9103146	SHARLENY VITÓRIA SANTOS LIBERALINO	8,90
PSS-9119927	MARIA NATANNAELY DE ARAUJO SILVA	8,20
PSS-9545163	GRACY DE MELO BORGES	8,50
PSS-9737465	MARIA HELENA SABINO DE SOUSA	7,90
PSS-9906555	NAYDIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	8,30

PSICOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
PSS-1275333	MARIA DAS DORES MARCIANO MONTEIRO	9,83
PSS-1652504	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	8,89
PSS-2723703	GIOVANA GUEDES MAIA	9,30
PSS-2965229	CICERO GUILHERME PAIVA GONÇALVES	9,30
PSS-3156740	MARIA LARISSA DE CARVALHO	9,42
PSS-3461890	JENNIFER DE OLIVEIRA MARQUES	9,22
PSS-3923861	LARA DE SOUSA SARAIVA	8,42
PSS-4141111	TALITA DA SILVA ALVES	9,16
PSS-5574945	JOESLEY KELVE LAURINDO TARGINO	9,20
PSS-5696540	FRANCISCO ALMERODE A QUINO FILHO	9,55

PSS-6305283	ANDREY DAMASCENO DE MELO	9,29
PSS-7255719	VITOR HUGO ESMERALDO SOBREIRA TELES	9,34
PSS-8233120	YÁSKARA PINHEIRO DE SOUSA	7,78
PSS-8248672	MARIA DAMIRIS PEREIRA COSTA	9,64
PSS-8672239	ANA HELOIZA GUEDES SOUZA	9,54
PSS-9337289	LAUANNA KAYLANNE DA SILVA MACÁRIO	8,43
PSS-9518276	MARIA IZABELLA DE ALMEIDA SANTOS	9,66
PSS-9928370	KARINE DE ALENCAR LIMA	8,62

SERVIÇO SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
PSS-2323864	MARIA PAULINA LIMA DE OLIVEIRA	9,50
PSS-2678607	JOSE ROBSON DOS SANTOS NASCIMENTO	9,90
PSS-8828044	CICERO CLAUDIO LIMA	9,00

2. DOS RECURSOS

2.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no dia 31 de março de 2025, à Comissão Gestora do Processo Seletivo, interposto somente através do endereço eletrônico pss.crato.ce.gov.br/cratojovem, em formulário próprio disponibilizado no link correlato ao Teste Seletivo, conforme o item 9 do EDITAL N° 002/2025 – PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos que não tiveram seus nomes divulgados na presente lista foram desclassificados por estarem em desacordo com as normas insculpidas no EDITAL N° 002/2025 – PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM, de 07 de março de 2025.

3.2. Os nomes constantes na relação, acima, condiz com o cadastro realizado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição; caso contenha algum erro de grafia nos nomes constantes na referida relação, deverá o (a) candidato (a) solicitar correção no prazo estabelecido para o recurso.

3.3. O RESULTADO FINAL será publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.crato.ce.gov.br>, na data de 01 de abril de 2025.

Crato-CE, 28 de março de 2025.

A COMISSÃO GESTORA DE ESTÁGIO

Portaria nº 129/2025 - GP